



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
DISPENSA PELO VALOR Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público o interesse em realizar **contratação direta**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, para a **contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso (licenciamento) de sistema informatizado de Gestão Tributária Municipal em ambiente web (SaaS)**, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, hospedagem em nuvem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, contemplando os módulos de Cadastro Imobiliário, Cadastro Econômico, Arrecadação Tributária, Dívida Ativa, ISS/IBS, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Portal da Transparência.

As condições, especificações e exigências para participação encontram-se descritas no **Termo de Referência** anexo.

Por fim, esclarece-se que a proposta comercial e a documentação de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail cpltasso@gmail.com e/ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, localizada na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.

ANEXO I - Termo de Referência.

Tasso Fragoso - MA, 14 de agosto de 2026.


Carlos Augusto Soares Quixabeira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso (licenciamento) de software de gestão tributária municipal em ambiente web (SaaS), compreendendo implantação, configuração, migração de dados, treinamento de usuários, hospedagem em nuvem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, bem como disponibilização de infraestrutura de banco de dados com rotinas de backup automatizadas.**

1.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, os módulos de Cadastro Imobiliário, Cadastro Econômico, Arrecadação Tributária, Dívida Ativa, Gerenciamento e Apuração de ISS/IBS, Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência e demais funcionalidades acessórias necessárias ao adequado funcionamento dos módulos contratados e ao atendimento das necessidades da Administração Tributária Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa modernizar e aperfeiçoar a gestão tributária municipal, proporcionando maior eficiência administrativa, segurança das informações, automatização de processos, melhoria dos controles internos e ampliação da capacidade de arrecadação própria do Município.

2.2. A utilização de sistema informatizado especializado permitirá o gerenciamento integrado dos cadastros tributários, da arrecadação municipal, da dívida ativa, da emissão de documentos fiscais eletrônicos e dos mecanismos de transparência pública, assegurando maior confiabilidade dos dados e conformidade com a legislação vigente.

2.3. A solução pretendida contribuirá para a redução de procedimentos manuais, melhoria da qualidade das informações fiscais, fortalecimento da gestão tributária e disponibilização de serviços eletrônicos aos contribuintes, promovendo maior eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação para serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal vigente.

3.2. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto pretendido, verifica-se a possibilidade jurídica de adoção do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, observados os requisitos previstos nos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização do processo administrativo, justificativa da contratação, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, razão da escolha do contratado e autorização da autoridade competente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

3.3. A contratação visa atender necessidade administrativa relacionada à modernização e ao aperfeiçoamento da Administração Tributária Municipal, mediante disponibilização de solução tecnológica especializada para gerenciamento dos cadastros tributários, arrecadação municipal, dívida ativa, emissão de documentos fiscais eletrônicos e atendimento às exigências de transparência pública.

3.4. O valor estimado deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em fontes idôneas, compatíveis e suficientes à demonstração da vantajosidade da contratação.

3.5. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

3.6. Diante do exposto, constatada a presença dos pressupostos legais e observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente viável a contratação direta por dispensa de licitação para atendimento da necessidade administrativa descrita neste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada deverá consistir em sistema informatizado de Gestão Tributária Municipal em ambiente de computação em nuvem (SaaS – Software as a Service), acessível por meio de navegador web, destinado à modernização, gerenciamento, operacionalização e controle das atividades da Administração Tributária Municipal, permitindo o gerenciamento integrado das informações fiscais, cadastrais, arrecadatórias e de transparência pública.

4.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:

- a) Cadastro Imobiliário, destinado ao gerenciamento, manutenção e atualização dos registros imobiliários municipais;
- b) Cadastro Econômico, destinado ao gerenciamento e controle dos contribuintes, empresas, profissionais autônomos e demais atividades econômicas sujeitas à tributação municipal;
- c) Gestão da Arrecadação Tributária, compreendendo lançamento, emissão, controle e acompanhamento dos tributos, taxas, contribuições e demais receitas municipais;
- d) Gestão da Dívida Ativa, permitindo o controle, inscrição, atualização, parcelamento, emissão de relatórios e acompanhamento dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;
- e) Gerenciamento e Apuração do ISS e IBS, contemplando os procedimentos necessários ao controle, fiscalização, apuração e gerenciamento dos tributos incidentes sobre serviços e demais hipóteses previstas na legislação aplicável;
- f) Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, em conformidade com os padrões e requisitos legais vigentes;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

- g) Portal da Transparência, possibilitando a divulgação das informações públicas exigidas pela legislação, especialmente pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis;
- h) Controle de usuários e perfis de acesso, com definição de permissões e rastreabilidade das operações realizadas no sistema;
- i) Emissão de relatórios gerenciais, operacionais, financeiros, fiscais e estatísticos destinados ao acompanhamento das atividades da Administração Tributária;
- j) Rotinas automatizadas de backup, armazenamento e recuperação de dados;
- k) Hospedagem em ambiente seguro de computação em nuvem, com disponibilidade compatível com a execução das atividades administrativas do Município;
- l) Atualizações legais, corretivas, adaptativas e evolutivas necessárias ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

4.3. A contratação deverá compreender, além da disponibilização da licença de uso do sistema, os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração de dados eventualmente existentes, treinamento de usuários, suporte técnico especializado e manutenção da solução durante toda a vigência contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento presencial ou remoto aos servidores indicados pela Administração, abrangendo, no mínimo, a utilização dos módulos contratados, parametrização básica, geração de relatórios, emissão de documentos, procedimentos operacionais e boas práticas de utilização da plataforma.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer manuais, cartilhas, guias de utilização, vídeos explicativos ou outros materiais de apoio em língua portuguesa, em meio físico ou digital, necessários à adequada utilização da solução pelos usuários da Administração.

4.6. A solução deverá assegurar a integridade, disponibilidade, confidencialidade, rastreabilidade e segurança das informações armazenadas, observando as boas práticas de tecnologia da informação e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4.7. Todos os dados gerados, armazenados ou processados pela solução serão de propriedade exclusiva da Administração Municipal, devendo a CONTRATADA garantir, a qualquer tempo e sem custos adicionais, a exportação, disponibilização e entrega integral da base de dados em formato aberto, estruturado e interoperável, apto à migração para outros sistemas.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

5.1. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a) funcionar integralmente em ambiente de computação em nuvem (SaaS – Software as a Service), dispensando a instalação obrigatória de softwares servidores na infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

- b) permitir acesso por navegador web compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado, sem necessidade de utilização de tecnologias obsoletas ou descontinuadas;
- c) possuir arquitetura que permita acesso simultâneo por múltiplos usuários autorizados, observados os perfis e permissões definidos pela Administração;
- d) disponibilizar módulos integrados para gestão tributária municipal, contemplando, no mínimo, Cadastro Imobiliário, Cadastro Econômico, Arrecadação Tributária, Dívida Ativa, Gerenciamento e Apuração de ISS/IBS, Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e Portal da Transparência;
- e) possibilitar a realização de lançamentos tributários, emissão de documentos de arrecadação municipal, consultas cadastrais, emissão de certidões, geração de relatórios e acompanhamento da arrecadação municipal;
- f) permitir a parametrização de regras tributárias, alíquotas, taxas, multas, juros, correções monetárias e demais critérios necessários à operacionalização da legislação tributária municipal;
- g) disponibilizar recursos para gerenciamento, acompanhamento e controle dos créditos tributários inscritos ou passíveis de inscrição em dívida ativa;
- h) possibilitar a emissão de relatórios gerenciais, operacionais, financeiros, fiscais e estatísticos destinados ao acompanhamento das atividades da Administração Tributária Municipal;
- i) possuir mecanismos de controle de acesso por perfis de usuário, permitindo a definição de permissões específicas conforme as atribuições de cada servidor;
- j) registrar logs de acesso e operações realizadas pelos usuários, garantindo rastreabilidade das ações executadas no sistema;
- k) assegurar armazenamento seguro das informações, garantindo integridade, disponibilidade, confidencialidade e recuperação dos dados armazenados;
- l) disponibilizar rotinas automáticas de backup e recuperação de dados, com mecanismos que assegurem a continuidade das operações em caso de falhas ou incidentes;
- m) permitir a exportação de dados e relatórios em formatos amplamente utilizados pelo mercado e compatíveis com as necessidades da Administração;
- n) disponibilizar suporte técnico especializado, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e atualizações legais e tecnológicas durante toda a vigência contratual;
- o) observar a legislação tributária aplicável, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Acesso à Informação, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas pertinentes à Administração Pública Municipal;
- p) assegurar que os dados processados, armazenados ou gerados pela solução permaneçam sob propriedade exclusiva da Administração Municipal.

5.2. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

A CONTRATADA deverá garantir os seguintes níveis mínimos de serviço:

- a) disponibilidade da solução de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) ao mês, desconsideradas as manutenções programadas previamente comunicadas à Administração;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

b) tempo máximo de resposta para atendimento de chamados técnicos:

I – até 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências de baixa ou média criticidade;

II – até 08 (oito) horas para ocorrências críticas que comprometam parcial ou totalmente a utilização do sistema;

c) prazo máximo para solução ou apresentação de medida alternativa de contingência:

I – até 48 (quarenta e oito) horas para ocorrências comuns;

II – até 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências críticas;

d) disponibilização de canal formal para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, por meio de sistema eletrônico, e-mail, telefone ou ferramenta equivalente;

e) comunicação prévia das manutenções programadas sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

f) disponibilização de suporte técnico remoto durante os dias úteis e em horário comercial, sem prejuízo do atendimento emergencial em situações críticas.

5.3. A descrição e o quantitativo estimado do objeto encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
01	Licenciamento de uso de sistema informatizado de Gestão Tributária Municipal em ambiente web (SaaS), incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, hospedagem em nuvem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, contemplando os módulos de Cadastro Imobiliário, Cadastro Econômico, Arrecadação Tributária, Dívida Ativa, ISS/IBS, NFS-e e Portal da Transparência	Serviço	01	12 meses

6. DA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO

6.1. A CONTRATADA será responsável pela implantação integral da solução tecnológica objeto da contratação, compreendendo a instalação lógica, configuração, parametrização dos módulos contratados, habilitação de acessos, realização de testes operacionais e disponibilização do sistema em ambiente de produção, apto ao pleno funcionamento das atividades da Administração Tributária Municipal.

6.2. A implantação deverá ser executada de forma planejada e coordenada com a Administração Municipal, observando cronograma previamente definido entre as partes, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos e minimizar impactos operacionais durante o processo de transição e entrada em operação da solução.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

6.3. A CONTRATADA deverá realizar a migração, conversão, importação, tratamento e validação dos dados eventualmente existentes em sistemas anteriormente utilizados pela Administração, assegurando a preservação da integridade, consistência, autenticidade e rastreabilidade das informações.

6.4. A migração de dados deverá contemplar, sempre que disponíveis e tecnicamente viáveis, os cadastros imobiliários, cadastros econômicos, registros de contribuintes, lançamentos tributários, débitos inscritos em dívida ativa, documentos fiscais eletrônicos, históricos de arrecadação e demais informações consideradas relevantes pela Administração Municipal.

6.5. Após a conclusão da migração, a CONTRATADA deverá promover testes de validação e consistência das informações transferidas, juntamente com os servidores designados pela CONTRATANTE, realizando os ajustes eventualmente necessários antes da disponibilização definitiva da solução em ambiente de produção.

6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento técnico e operacional aos servidores indicados pela Administração, abrangendo todos os módulos contratados e as funcionalidades necessárias à adequada utilização da plataforma.

6.7. O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- a) utilização dos módulos e funcionalidades do sistema;
- b) parametrização básica da solução;
- c) gerenciamento de usuários e perfis de acesso;
- d) emissão de relatórios gerenciais, operacionais e fiscais;
- e) procedimentos de cadastramento, lançamento e arrecadação tributária;
- f) gerenciamento da dívida ativa;
- g) emissão de documentos fiscais eletrônicos e documentos de arrecadação;
- h) consultas, pesquisas e extração de informações;
- i) procedimentos de segurança da informação e boas práticas de utilização da plataforma;
- j) demais funcionalidades necessárias à plena operacionalização da solução.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer manuais, guias de utilização, materiais de apoio, vídeos explicativos ou documentação equivalente em língua portuguesa, em formato físico ou digital, aptos a orientar os usuários quanto à correta utilização da solução.

6.9. Durante o período inicial de operação do sistema, a CONTRATADA deverá prestar acompanhamento assistido e suporte técnico prioritário, visando sanar dúvidas operacionais, corrigir inconsistências e assegurar a adequada adaptação dos usuários à nova plataforma.

6.10. A etapa de implantação será considerada concluída somente após:

- I – disponibilização da solução em ambiente de produção;
- II – conclusão da migração dos dados eventualmente existentes;
- III – realização dos testes de funcionamento e validação das informações;
- IV – treinamento dos usuários indicados pela Administração;
- V – emissão de termo de aceite ou atesto de conformidade pela CONTRATANTE.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

6.11. Todos os custos relacionados à implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte inicial, hospedagem em nuvem, disponibilização de banco de dados, rotinas de backup e entrada em operação da solução deverão estar integralmente incluídos no valor da contratação, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais durante a vigência contratual.

6.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de hospedagem em nuvem, banco de dados, rotinas automatizadas de backup e mecanismos de recuperação das informações, garantindo a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança dos dados armazenados durante toda a execução contratual.

6.13. Todos os dados gerados ou armazenados pela solução permanecerão de propriedade exclusiva da Administração Municipal, vedada qualquer forma de retenção tecnológica pela CONTRATADA.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção da necessidade administrativa.

8. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante procedimento formal de pesquisa de preços, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. A pesquisa de preços deverá utilizar fontes idôneas e compatíveis com o objeto pretendido, podendo ser realizada por meio de propostas obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, informações constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sistemas especializados de pesquisa de preços e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

8.3. As referências utilizadas na pesquisa deverão possuir compatibilidade técnica e funcional com o objeto da contratação, contemplando soluções destinadas à gestão tributária municipal, arrecadação tributária, cadastro imobiliário, cadastro econômico, dívida ativa, gerenciamento de ISS/IBS, emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Portal da Transparência.

8.4. O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo licenciamento de uso, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, hospedagem em nuvem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, infraestrutura de banco de dados, rotinas de backup e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência satisfatória na prestação de serviços de licenciamento, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico, hospedagem em nuvem ou operação de sistema informatizado de gestão pública, gestão tributária municipal, arrecadação tributária, administração fazendária ou solução tecnológica equivalente.

9.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa possui experiência compatível com as características do objeto, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles pretendidos pela Administração, bastando a comprovação de aptidão para execução de atividades de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

9.3. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que auxiliem na comprovação da capacidade técnica da empresa, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.4. A empresa deverá apresentar documentação técnica, catálogo, manual do sistema, memorial descritivo ou documento equivalente que demonstre as funcionalidades da solução ofertada e a compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. Quando julgado necessário e devidamente justificado, a Administração poderá solicitar demonstração técnica, apresentação prática do sistema ou prova de conceito, aplicada de forma objetiva e isonômica, destinada exclusivamente à verificação do atendimento das funcionalidades mínimas exigidas neste Termo de Referência.

9.6. A empresa deverá declarar que dispõe de equipe técnica qualificada e estrutura operacional compatível com a execução do objeto contratado, responsabilizando-se pela implantação, parametrização, migração de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção da solução durante toda a vigência contratual.

9.7. A apresentação da documentação técnica prevista neste item não substitui as demais exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas na legislação aplicável.

9.8. A empresa deverá apresentar declaração de que a solução ofertada encontra-se apta ao atendimento das funcionalidades mínimas exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela plena execução do objeto nas condições propostas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA** para a correta execução do objeto contratual.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

- c) Rejeitar, no todo ou em parte, solução ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- e) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** antes do pagamento, nos termos da legislação vigente.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o devido atesto da nota fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) disponibilizar e manter em pleno funcionamento a solução de Gestão Tributária Municipal contratada, observando integralmente as especificações, funcionalidades, requisitos técnicos e níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- c) promover as atualizações necessárias ao regular funcionamento da solução, sem ônus adicional, quando abrangidas pela contratação;
- d) manter a integridade, segurança e disponibilidade dos dados tratados pela plataforma;
- e) reparar, corrigir ou solucionar falhas de funcionamento identificadas na execução contratual, nos prazos razoáveis fixados pela Administração;
- f) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) indicar preposto para interlocução com a Administração;
- h) guardar sigilo sobre dados e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observada a legislação aplicável;
- i) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) disponibilizar treinamento remoto ou presencial aos gestores do sistema e fiscais do contrato, conforme necessidade da Administração;
- k) fornecer manuais, guias ou materiais de apoio em língua portuguesa, necessários à adequada utilização da solução contratada;
- l) ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão, disponibilizar à Administração **cópia integral dos dados armazenados no sistema**, em formato aberto, estruturado e não proprietário, como CSV, SQL ou outro equivalente, sem custo adicional;
- m) garantir que os dados sejam fornecidos de forma íntegra, legível e apta à migração para outros sistemas, assegurando a continuidade histórica das informações, sem dependência de tecnologias proprietárias do fornecedor.

12. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A solução deverá adotar medidas de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados, incluindo, no mínimo:

- a) controle de acesso mediante autenticação de usuários;
- b) registro de acessos e operações (logs);
- c) mecanismos de proteção contra acesso não autorizado;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

- d) rotinas de backup e recuperação de dados;
 - e) garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações.
- 12.2.** A **CONTRATADA** deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, atuando como **operadora de dados pessoais**, nos termos da referida legislação, sendo vedado:
- a) utilizar os dados para finalidade diversa da execução contratual;
 - b) compartilhar, divulgar ou transferir dados a terceiros sem autorização da Administração;
 - c) armazenar dados além do necessário à execução do contrato.
- 12.3.** A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 12.4.** Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados tratados, a **CONTRATADA** deverá:
- a) comunicar imediatamente à Administração;
 - b) adotar medidas para mitigação dos impactos;
 - c) colaborar com as providências necessárias para apuração e solução do incidente.
- 12.5.** Ao término do contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a **devolução integral dos dados à Administração**, nos termos previstos neste Termo de Referência, bem como proceder à eliminação de cópias remanescentes, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

13. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

13.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos **arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A **multa**, quando aplicável, será definida no instrumento contratual, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como os **limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021**.

13.4. As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a natureza e a gravidade da infração.

13.5. Considera-se infração administrativa, dentre outras hipóteses:

- I – **inexecução total ou parcial do contrato**;
- II – **falha na prestação dos serviços ou indisponibilidade da solução**;
- III – **descumprimento dos níveis mínimos de serviço (quando aplicável)**;
- IV – **não atendimento às obrigações de suporte e manutenção**;
- V – **prestação de informações falsas ou omissão de dados relevantes**.

13.6. A aplicação das sanções será precedida de **processo administrativo**, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da legislação vigente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação do regular cumprimento das obrigações contratuais relativas ao período de referência, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados no respectivo período de competência, contendo a descrição do objeto contratado, o período de referência e os valores correspondentes.

14.3. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da **CONTRATADA** previamente informada à Administração.

14.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente.

14.5. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto neste item, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios calculados pro rata die, com base na taxa legal aplicável, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.

14.6. O valor dos encargos moratórios será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438);

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.7. Não será efetuado pagamento enquanto houver **pendência de liquidação da obrigação**, incluindo inconsistências na Nota Fiscal, divergência de valores ou descumprimento de obrigações contratuais, hipótese em que o prazo para pagamento será **reiniciado após a regularização**.

14.8. A Nota Fiscal apresentada com erro será **devolvida para correção**, não sendo computado, para fins de atualização ou encargos, o período compreendido entre a devolução e a reapresentação.

14.9. Não será efetuado pagamento **antecipado**, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração.

14.10. Sobre os valores devidos poderão incidir as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**.

14.11. O pagamento mensal justifica-se pela natureza continuada dos serviços contratados, que compreendem licenciamento de uso de sistema em ambiente SaaS, hospedagem em nuvem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, disponibilização de infraestrutura de banco de dados e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento da solução.

14.12. Cada pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilização e funcionamento regular da solução contratada durante o período correspondente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

14.13. A Administração poderá promover glosas proporcionais ou retenção de pagamento quando constatadas falhas na execução contratual, indisponibilidade injustificada da solução ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.14. O valor mensal contratado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, suporte técnico, manutenção, atualizações, infraestrutura de banco de dados, backup, treinamento, migração de dados e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual, não sendo admitida cobrança adicional durante a vigência do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente designado, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, **falhas técnicas, indisponibilidades, inconsistências, vulnerabilidades de segurança, perda ou corrupção de dados, ou inadequações da solução aos requisitos deste Termo de Referência**, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

16. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência inicial de 12 meses, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de prorrogação contratual, eventual reajuste observará a periodicidade mínima de 12 meses, contada da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

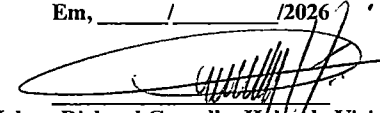
17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da Administração Pública.

Tasso Fragoso - MA, 10 de agosto de 2026.


Carlos Augusto Soares Quixabeira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/____/2026


Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal